



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2232/2022

Altera disposições da Lei Municipal nº 2.096, de 10 de setembro de 2019, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de Mandaguacu, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.096, de 10 de setembro de 2019, passa a vigorar como § 1º e com sua redação original.

Art. 2º O artigo 22 da Lei Municipal nº 2.096, de 10 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do § 2º com a seguinte redação:

“Art. 22.

.....
.....
§ 2º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ao verificar ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, dará ciência imediata e formal ao Prefeito (se servidor do Executivo) e Presidente da Câmara (se servidor da Câmara), indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial, sindicância, processo administrativo disciplinar e/ou processo administrativo de responsabilização, sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 05 de abril de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
..... Edição
de.....
Secretário

P.15